



CURSO DE PEDAGOGIA

MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O presente Manual tem o objetivo de orientar, auxiliar e esclarecer quanto às premissas e trâmites que envolvem as atividades referentes ao Estágio Supervisionado na formação docente, conforme art. 61 da LDB nº 9394/96 e em consonância com a Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes. Os anexos existentes neste documento orientarão os discentes na realização dos Estágios Supervisionados do Centro Universitário Ítalo-Brasileiro.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
OBJETIVOS E DIRETRIZES BÁSICAS.....	3
FUNDAMENTO LEGAL E REGULAMENTAÇÃO.....	5
COMPETÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ORIENTADOR DE ESTÁGIO)....	7
COMPETÊNCIA DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE (SUPERVISÃO DE ESTÁGIO)..	8
COMPETÊNCIA DO ESTAGIÁRIO.....	9
ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10
RELATÓRIO PARCIAL/ FINAL	12
CONSIDERAÇÕES.....	12
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (remunerado) e ATUAÇÃO PROFISSIONAL	14
DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (Modelo)	17



APRESENTAÇÃO

A formação docente, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9394/96 incluirá prática de ensino. Os estágios supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, com ou sem vínculo empregatício. O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é uma atividade intrinsecamente articulada com as demais atividades acadêmicas. A concepção que dá alicerce para o estágio supervisionado está fundamentada no princípio da AÇÃO-REFLEXÃO-AÇÃO e também da interação social. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório para todos os alunos do Curso de Pedagogia, observadas as disposições curriculares. Para cada aluno é obrigatória a integralização de carga horária total do estágio e nela não se incluem as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades. Os estágios supervisionados propiciam a complementação do ensino e da aprendizagem e são planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com as normas deste Manual de Estágio, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e disponível para todos os alunos e professores; no site do UniÍtalo e no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Os estágios constituem-se em instrumentos de integração, vinculando a teoria com a prática pedagógica, oportunizando desta forma uma aproximação do ambiente acadêmico com as práticas escolares, refletindo sobre elas e interagindo nelas de forma a garantir um aperfeiçoamento profissional e de relacionamento humano. Com este propósito, a Área da Educação, por meio do Núcleo de Estágios Supervisionados do UniÍtalo apresenta este Manual com o objetivo de nortear esta etapa tão importante da formação docente. Para tanto, é essencial a leitura atenta deste material que esperamos orientar algumas dúvidas das tantas que surgirão ao longo deste processo de estágio.



OBJETIVOS E DIRETRIZES BÁSICAS

O Estágio Supervisionado tem cumprido de forma eficiente o papel de elo entre os mundos acadêmico e profissional ao possibilitar ao estagiário a oportunidade de conhecimento das diretrizes e do funcionamento das organizações e suas inter-relações com a comunidade. A realização de estágios é vista no UniÍtalo como mais uma forma – porém não a única – de aproximar os alunos das necessidades do mundo do trabalho e de levá-lo a reflexão do trabalho no mundo, criando oportunidades de exercitar a prática profissional, além de enriquecer e atualizar a formação acadêmica desenvolvida nos Cursos. A troca de experiência em um ambiente de trabalho real, porém sob supervisão de um docente, fará com que o novo profissional se torne mais preparado para atuar em diferentes áreas relacionadas à sua formação acadêmica. O estágio não é apenas o momento de aplicação do que foi aprendido, mas sim a explicitação da indissociabilidade entre a teoria e a prática. O Centro Universitário Ítalo-Brasileiro não compartilha com a visão dicotômica de que na escola se aprende a teoria e no estágio, desenvolve-se a prática. Teoria e prática permeiam os cursos em seus diversos componentes curriculares, sendo o Estágio Supervisionado um deles. Sendo assim, de um lado, o estágio constitui-se em uma etapa fundamental no processo de qualificação dos sujeitos para o mercado e a vida profissional, e, de outro, uma verdadeira estrutura de relação entre a organização (empresa, hospital, escola) recebedora dos estagiários e o UniÍtalo. Hoje, já é consagrada a concepção de que a empresa, concedente de estágios, está participando ativamente do processo de formação profissional dos estudantes, tornando-se colaboradora dos objetivos educacionais e atendendo às próprias aspirações de renovação ou ampliação do quadro funcional. Isso se processa numa via de mão dupla, enquanto colaboradora, beneficia-se também da melhoria de qualificação geral dos profissionais disponíveis no mercado de trabalho. A nova realidade da economia exige essa aproximação entre instituições de ensino e instituições de ensino superior. Do ponto de vista operacional, o Estágio Supervisionado deste curso é regido por Regulamento próprio, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, onde estão dispostos os procedimentos administrativos e



acadêmicos referentes à sua execução. Sendo assim, o Estágio Supervisionado é regido pelas seguintes DIRETRIZES:

- Proporcionar ao estudante oportunidades de desenvolver suas competências, analisar situações e propor mudanças nas organizações em que estiver estagiando, oferecendo aos alunos situações nas quais eles assumem-se como sujeitos ativos do processo de ensino-aprendizagem;
- Complementar o processo de ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional nos alunos/estagiários;
- Fortalecer a passagem da vida de estudante para a vida profissional, abrindo ao estagiário mais oportunidades de conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações e da comunidade;
- Promover a integração do UniÍtalo/Comunidade;
- Relacionar os conteúdos do curso e das situações de aprendizagem com os muitos contextos de vida social e pessoal, de modo a desenvolver no aluno a capacidade de relacionar o aprendido com o observado, a teoria e suas consequências e aplicações práticas.
- Promover as trocas de experiências de práticas profissionais dos discentes.
- Promover as trocas de experiências de supervisores e de gestores da atividade de estágio.



FUNDAMENTO LEGAL E REGULAMENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/96, estabelece a importância da prática na formação docente, observada e regulamentada pelo Conselho Nacional de Educação, a Resolução CNE/CP 1/2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, definindo princípios, condições de ensino e de aprendizagem, procedimentos a serem observados em seu planejamento e avaliação, pelos órgãos dos sistemas de ensino e pelas instituições de educação superior do país, nos termos explicitados nos Pareceres CNE/CP nos 5/2005 e 3/2006.

Art. 7º O curso de Licenciatura em Pedagogia terá a carga horária mínima de 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico, assim distribuídas:

I - 2.800 horas dedicadas às atividades formativas como assistência a aulas, realização de seminários, participação na realização de pesquisas, consultas a bibliotecas e centros de documentação, visitas a instituições educacionais e culturais, atividades práticas de diferente natureza, participação em grupos cooperativos de estudos;

II - 300 horas dedicadas ao Estágio Supervisionado prioritariamente em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto pedagógico da instituição;

O estágio supervisionado a ser feito na educação básica deve ser vivenciado durante o curso de formação de maneira a garantir tempo suficiente para a ação-reflexão-ação acompanhada pela orientação e supervisão de estágio na abordagem das diferentes dimensões da atuação profissional. As Diretrizes Gerais do Estágio Supervisionado estabelecem que o início das atividades deva ocorrer a partir da segunda metade do curso **APÓS CONCLUÍDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NÚCLEOS** através de um termo de



compromisso firmado entre as partes envolvidas: Instituição de Ensino, Instituição Concedente do estágio e o Estagiário; num plano de atividades elaborado, com objetivos e tarefas claras que possibilite que os envolvidos assumam responsabilidades e se auxiliem mutuamente. Desta forma, o estagiário, como sujeito ativo na sua formação terá a possibilidade de ser assistido por diversos profissionais, não só os docentes da sua formação acadêmica, mas todos os envolvidos na sua atuação de estágio. Essa teia de relações (Instituição de Ensino Superior/ Instituição de Ensino de Educação Básica, Docentes da Educação Superior/ Docentes da Educação Básica) possibilitará uma ampliação do universo cultural e científico, tão necessário à prática docente.

A Lei 11.788/2008, ao dispor sobre o estágio de estudantes organiza:

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Para o início das atividades de Estágio Obrigatório do Curso, o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando regularmente o curso (ter concluído 03 (três) Núcleos do curso). Partindo desta premissa, deverá acessar na plataforma e preencher as informações necessárias para a continuidade do respectivo estágio (se faz necessário possuir o nome da Instituição, o número de horas a ser realizada e a Etapa da Educação Básica pretendida, ato legal da escola, endereço, telefone e os dados do (a) diretor(a)/ coordenador (a) da escola). A partir desta definição realizada é necessário que se estabeleça a Celebração de Termo de Compromisso entre o Estagiário, a Instituição Concedente e a UniÍtalo. Em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e juntamente com o Termo de Compromisso, deverá ser anexado um Plano de Atividades de Estágio elaborado em acordo entre o estagiário, a Instituição Concedente e o Orientador de Estágios do Centro Universitário Ítalo-Brasileiro.



COMPETÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 11.788/2008, compete a Instituição de Ensino:

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.



COMPETÊNCIA DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE - SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Em conformidade ao disposto na Lei 11.788/ 2008, compete a Instituição Concedente:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.



COMPETÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

Em consonância ao disposto na Lei 11.788/ 2008, compete ao Estagiário:

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.



ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio do Curso de Pedagogia está dividido em três etapas:

- **ETAPA I** (Etapa Inicial Estágio) – Realizada durante o Núcleo 4.

Depois de percorrido o primeiro trajeto de sua formação inicial (50% a Matriz Curricular concluída), com embasamento teórico necessário para instrumentalizar o aluno/estagiário a ser capaz de: elaborar Plano de Atividades de Estágio, definindo objetivos operacionais e específicos; observar criticamente e participar ativamente das atividades de Estágio relacionando teoria e prática e exercitar o princípio da Ação-Reflexão-Ação e também da interação social.

Nesta Etapa, o Estagiário deverá realizar 100 horas destinadas a EDUCAÇÃO INFANTIL (zero a 5 anos).

Em consonância com as Diretrizes o Curso, o aluno deverá dividir/organizar, o total de horas em no mínimo 2 (duas) Instituições Públicas ou em no mínimo 2 (duas) Instituições Privadas, ou ainda em 1 (uma) Instituição Pública e 1 (uma) Privada de Ensino contemplando toda a organização da Educação Infantil zero aos 5 anos. **TOTAL 100 HORAS**

- **ETAPA II** (Etapa Intermediária) – Realizada durante o Núcleo 5.

Nesta Etapa, o Estagiário deverá realizar **150 horas destinadas ao ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (EFAI)**, sendo que **50 horas exclusivamente em classes de alfabetização. As outras 100 horas podem ser divididas a critério do estagiário** que deve buscar vincular a prática vivenciada nos estágios com a sua formação e futuro campo de atuação profissional.

Para esta etapa os (as) alunos (as) que façam parte do Projeto Bolsa Alfabetização é computado como horas de Estágio Curricular obrigatório na seguinte conformidade: cada semestre no projeto corresponde a 25 horas.

Em consonância com Diretrizes o Curso, o aluno deverá dividir/organizar, o total de horas em no mínimo 2 (duas) Instituições Públicas ou em no mínimo 2 (duas) Instituições Privadas, ou ainda em 1 (uma) Instituição Pública e 1 (uma) Privada de Ensino contemplando toda a organização do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), inclusive na Educação de Jovens e Adultos (EJA). **TOTAL 150 HORAS**

- **ETAPA III** (Etapa Final) – Realizada durante o Núcleo 6.

Nesta Etapa, o estagiário deverá realizar **50 horas destinadas a GESTÃO ESCOLAR**, sendo que **10 horas exclusivamente em órgãos centrais ou regionais (Secretarias Municipais de Educação, Diretorias de Ensino, Diretorias de Educação)** contemplando a administração, o planejamento, a supervisão, a orientação e a coordenação conforme previsto no despacho do Diretor do Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Superior em 06/07/2006 D.O.U. nº 130, Seção 1, 10/07/2006, p. 8.

Em consonância com Diretrizes o Curso, o aluno deverá dividir/organizar, as **40 horas restantes em Instituição Pública ou em Instituição Privada de Ensino contemplando toda a organização da Gestão Escolar nas Unidades Administrativas Diretas (ESCOLAS)** a critério do estagiário que deve vivenciar as diversidades existentes no Sistema Educacional Brasileiro quanto à Gestão Escolar (as diferentes culturas escolares e seus desdobramentos na elaboração e execução da Proposta Pedagógica). **TOTAL 50 HORAS**

TOTAL GERAL: 300 horas



RELATÓRIO PARCIAL/ FINAL

A cada Etapa da realização do estágio, deverá ser elaborado Relatório Parcial que fundamentará o Relatório Final. Cada Relatório deve conter:

1. Capa / Folha de rosto;
2. Introdução (descrição da Unidade Escolar e motivo da escolha como local de estágio);
3. Relatórios-diários de atividades
4. Considerações Finais;

CONSIDERAÇÕES

O Estágio Supervisionado Obrigatório é condição para a conclusão do Curso, faz parte da matriz curricular.

As atividades de Estágio jamais podem prejudicar a frequência às aulas. É necessário seguir as etapas correspondentes aos Núcleos de estudo, não há possibilidade de antecipação de Estágio visto que a relação teoria-prática se concretiza de acordo com a estruturação dos módulos/ núcleos.

Para iniciar as atividades de Estágio, após concluir 50% do curso, ou seja 03 Núcleos. No início de cada semestre, o aluno deverá ler atentamente o Manual de estágio, sobre os procedimentos de Estágio. O aluno regularmente matriculado e já em condições de estagiar deverá acessar, o seu aluno net para expedição da carta de apresentação, e em seguida, com a carta assinada e carimbada acessar a sua plataforma de estudos para o preenchimento e impressão dos documentos oficiais.

Lembrando sempre, que é necessário neste momento possuir o nome da Instituição, o total de horas pretendidas, endereço da escola, ato legal e o segmento/ etapa do estágio).

Deverá então, com a Carta de Apresentação em mãos, dirigir-se à Unidade Escolar, apresentar-se e com a concessão da Instituição, retornar ao Núcleo de Estágio portando a Carta de Apresentação devidamente Concedida juntamente com o Plano de Atividades e o período de realização do estágio (cronograma) elaborado em conjunto com a Instituição Concedente de Estágio



por meio do Supervisor de estágio por ela designado (professor, coordenador, diretor).

O aluno deverá trazer impresso para o Núcleo de Estágio a Carta de Apresentação e o Termo de Compromisso de Estágio / Plano de Atividades devidamente preenchido em três vias, no qual deverá passar pela apreciação, orientação e assinatura do Núcleo de Estágio e em seguida entregue a Instituição Concedente, pois o mesmo deverá ser assinado por todos os envolvidos: Estagiário, Supervisor da Instituição Concedente e Orientador de Estágio, sendo assim organizado: uma via do estagiário, uma via da Instituição Concedente de Estágio e uma via para a Instituição de Ensino (UniÍtalo).

Durante a realização do Estágio, o estagiário deverá registrar as atividades no Relatório-diário de Atividades, a cada dia que comparecer à Instituição Concedente, descrevendo resumidamente a atividade desenvolvida em consonância com o Plano de Atividades, e fazer a análise teórico-prática. O conjunto dos relatórios-diários comporá o relatório final que deverá ser entregue ao final do semestre.

Findado o trabalho na Instituição Concedente o Estagiário deverá entregar os documentos oficiais conforme calendário UniÍtalo ao Núcleo de Estágio da Área da Educação (observar datas no Protocolo de Vida Acadêmica).

Não existe nenhum tipo de exceção para a não realização do estágio, pois este faz parte da grade curricular do curso, apenas as já previstas no regimento escolar.

Art. 9 - ... VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Na impossibilidade da realização de todo o Estágio até o final do curso, o aluno/estagiário deverá matricular-se no semestre posterior, arcando com todos os encargos de aluno regular visto que não concluiu o curso e que para tal precisa estar matriculado.



LEMBRE-SE:

- ✓ Cada Instituição tem uma “cultura” com características próprias, que exige dos indivíduos comportamentos e modos de agir adequados, portanto, como estagiário deve-se observar e atentar a esses detalhes, respeitando, zelando e contribuindo para a construção de uma relação dialógica saudável e pautada nos princípios éticos da profissão docente, abrindo assim as portas para o futuro profissional.
- ✓ Demonstrar organização na realização do estágio apontará o valor da sua formação acadêmica para tanto algumas dicas: respeito, cordialidade, discrição, colaboração, envolvimento, atenção, iniciativa, zelo, presteza, flexibilidade, espírito de equipe e comunicação (diálogo) são fundamentais para o melhor aproveitamento deste período tão significativo da formação docente.

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

A importância de conceituar, conforme determina a legislação vigente a questão do estágio:

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Cabe ainda informar sobre a atuação profissional:

- ✓ Contrato de estágio não obrigatório, remunerado (exemplo: Contrato com agências de cooperação ou Parcerias) é computado como horas de estágio obrigatório curricular.
- ✓ O exercício da profissão docente é computado como horas de Estágio Curricular obrigatório na seguinte conformidade:



- a) Atuação Profissional na Etapa correspondente entre 01 a 02 anos de exercício da profissão docente, elimina de 25% das horas correspondentes a Etapa da atuação Profissional, mediante apresentação de Carta de Docência. (ex: professor ou auxiliar de classe da Educação Infantil, declaração de docência elimina 25 horas)

- b) Atuação Profissional na Etapa correspondente superior a 02 anos de exercício da profissão docente, elimina de 50% das horas correspondentes a Etapa da atuação Profissional, mediante apresentação de Carta de Docência. (ex: professor ou auxiliar de classe da Educação Infantil, declaração de docência elimina 50 horas)

Obs: Apresentação de Carta de Docência, expedida pela Unidade de Ensino onde o aluno trabalha, deverá ser entregue ao Núcleo de Estágio do UniÍtalo, em papel timbrado da Unidade Escolar, em duas vias, com Firma reconhecida da assinatura do Diretor da Instituição (conforme modelo abaixo).



Modelo de Declaração de Docência

(Papel Timbrado da Instituição de Ensino)

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação de Estágio Supervisionado, que (nome do aluno), RG. nºxx.xxx.xxx-x , é professor(a) deste Estabelecimento de Ensino, ministrando aulas de (etapa de atuação e série correspondente) com um total de X aulas semanais, desde (data de início da contratação) até a presente data.

Atenciosamente,

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DO (A) DIRETOR(A)

(Reconhecer Firma da Assinatura)